



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 “Aquisição de Equipamentos e Material de consumo para atender os Departamentos de Jornalismo e Marketing da Câmara Municipal de Sinop/MT”	
Data/Horário:	Dia 16/10/2019 às 14h
Local:	Câmara Municipal de Sinop/MT – Avenida das Figueiras nº 1.835, Centro – Sinop-MT.
Endereço para retirada do Edital:	O Edital poderá ser retirado no site www.sinop.mt.leg.br , opção “Licitações”, bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida das Figueiras, 1.835, Centro, desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 12h às 18h . Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:	Data: 16/10/2019, Horário: das 13h30min às 14h
Abertura dos envelopes:	Data: 16/10/2019, Horário: 14h
Condição de Participação	Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 48 inciso I.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 061/2015, com endereço à Av. das Figueiras nº 1.835, Centro Sinop - MT, CEP 78.550-148, CNPJ/MF 00.814.574/0001-01, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às 14h do dia 16 de Outubro de 2019, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DE MARKETING E JORNALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT**, conforme descrito no **Anexo I** – Termo de Referência, deste Edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O horário de credenciamento dar-se-á das **13h30min às 14h** do dia 16 de outubro de 2019.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.6. Local do Pregão: Câmara Municipal de Sinop-MT, sito à Avenida das Figueiras, 1.835 – Centro, Sinop-MT.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1 Câmara Municipal de Sinop-MT – Secretaria Geral.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente edital a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DE MARKETING E JORNALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT**, conforme especificações constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos às condições de habilitação estabelecidas no Título IX deste instrumento convocatório.

4.3. Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.4.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Sinop/MT, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com Câmara Municipal de Sinop/MT, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.4.2. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição em consórcio;

4.4.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4.4. Com falência ou concordata declarada por sentença judicial, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.4.5. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Câmara Municipal de Avenida das Figueiras, nº 1.835 – Centro – Sinop – Mato Grosso – CEP 78.550.148- Cx. 630
Fones (66) 3517-2800 – Site: www.sinop.mt.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Sinop/MT, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.4.6. Presente quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

4.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma. Caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo pregoeiro, mediante comparação com as originais.

4.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO EDITAL

5.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações que o Pregoeiro poderá colocar nos sites www.sinop.mt.leg.br a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial, devidamente registrado. Os documentos deverão ser apresentados **com firma reconhecida, com cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor competente;**

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**, ou;

c) Documento equivalente (**Termo de Credenciamento – Modelo/Anexo III**) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida**.

6.1.1. Observações:

a) Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

b) Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6.4. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

6.5. No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo **Anexo V** deste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

6.6. As microempresas – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo IV**) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

6.7. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.8. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

6.8.1. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

6.9. Apresentar declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**Anexo VI**).

6.10. Das Situações Especiais no Ato do Credenciamento:

6.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), assim como a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou quaisquer outros documentos referentes à fase de credenciamento que, por equívoco, estejam dentro do envelope de “Habilitação”, poderão ser retirados do respectivo envelope, pelo próprio representante, que procederá o novo lacre do mesmo.

6.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura colocados no envelope de habilitação.

6.10.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

6.10.4. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

os documentos previstos na alínea “a” do item “6.1” – “6” deste Edital.

6.10.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

7.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e, após o recebimento do Credenciamento, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão):

- a)** Os envelopes contendo a(s) Proposta(s) de Preços;
- b)** O envelope contendo os Documentos de Habilitação. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO
PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DE MARKETING E JORNALISMO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

LICITANTE: _____.

CNPJ/MF: _____.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO
PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DE MARKETING E JORNALISMO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT**

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas; **(Modelo/Anexo II).**

8.1.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.1.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.1.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.1.5. O prazo para a entrega dos produtos e deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pelo Setor de Compras da Câmara Municipal;

8.1.6. Somente será aceito um preço para cada item;

8.1.7. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

8.1.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

8.1.9. Número deste Pregão.

8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto nos itens 8.1.1; 8.1.2 e 8.1.3 deste Edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.10. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1. a 9.2.3 não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (RFB/PGFN), Estadual e**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, válidas na data da apresentação;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de **Recuperação Judicial ou de Falência**, MOVIDAS EM DESFAVOR da empresa Licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.5. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

9.5.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo - VII – Modelo de Declaração.**

Observações:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação (Positiva com Efeitos Negativos).
3. A documentação exigida no Título IX deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
4. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião na forma da lei, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no Título VIII.
 - 6.1 As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
 - 6.2 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Título IX deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no Título IX inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 11.1.11.
9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

10.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3 Lances Verbais

10.3.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de Pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 No julgamento e classificação, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas, será adotado o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento das especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

11.1.1 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

11.1.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.1.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.1.4 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.1.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.1.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.7 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.1.8 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.1.9 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.1.10 Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11.1.11 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

11.1.12 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

11.2 Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

11.3 Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

11.4 A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a RECOMPOSIÇÃO dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

11.5 Embora o pregão seja por preço de cada item o preço deverá guardar conformidade com o custo de mercado para cada item, ou seja, deverá ser mantido o menor preço por item.

11.6 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11.6.1 Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão à disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato, findo qual, não procurados, serão destruídos.

12 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1 Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até assinatura do Contrato, caso o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 12.1.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.2.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no art. 7º do Decreto Estadual nº 635/2007, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. **(Anexo IV).**

13 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Conforme previsto no art. 12 do Decreto 3.555/2000, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sinop, sito à Av. das Figueiras, nº 1.835, Setor Comercial, Sinop-MT, em dias úteis.

13.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

13.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via *fac-simile* ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

14.2. Decididos os recursos porventura interposto e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

15.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

15.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

15.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou, revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. Decorrido o prazo do item 15.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara Municipal de Sinop o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

15.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

15.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.5.3. A multa de que trata o item **15.5.1** deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DA VALIDADE DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O contrato terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura.

16.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações:

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.001.1001 - Aquisição de Material e Equipamento Permanente

Elemento de Despesa: 33.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

Elemento da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Entregar os materiais do objeto nas especificações e com a qualidade exigida.

17.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

17.3. Entregar o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

18.2. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

18.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho.

18.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

18.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da detentora da ata.

19.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal de Sinop.

19.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

19.5. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20. DA ENTREGA E DO PRAZO

20.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sinop-MT, situada na Avenida das Figueiras, n.º 1.835, Centro, Sinop/MT, CEP: 78.550-148, , conforme Avenida das Figueiras, n.º 1.835 – Centro – Sinop – Mato Grosso – CEP 78.550.148- Cx. 630 Fones (66) 3517-2800 – Site: www.sinop.mt.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

solicitações efetuadas, de segunda a sexta-feira, **das 12h as 18h**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

20.2. O serviço prestado em desconformidade será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

21 Do REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

21.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada na execução da mesma.

21.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

21.3 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Contratante, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara de Municipal de Sinop, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

22.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e, no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

22.3 No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- i. Advertência;
- ii. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- iii. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- iv. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- v. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e;
- vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação da sanção prevista no item 21.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 21.3.2., 21.3.3., 21.3.4., 21.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.4 As sanções previstas nos itens 21.3.1., 21.3.5., 21.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 21.3.2., 21.3.3., 21.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 21.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

22.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.3 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º123, de 2006;

Anexo V - Modelo de Declaração Atendimento aos Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520);

Anexo VI – Modelo de não parentesco em licitações;

Anexo VII – Modelo de Declaração em Cumprimento ao imposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil;

Anexo VIII – Modelo de Ata de Registro de Preço;

Anexo IX – Modelo da Minuta de Contrato.

23.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.5 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

23.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

23.7 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.8 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

23.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

23.9.1 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

23.9.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

23.10 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Jornal Eletrônico Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas na *Internet*.

23.11 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Sinop/MT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.13 A Câmara Municipal de Sinop/MT poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.14 Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Sinop/MT, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.15 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *Internet*, no endereço www.sinop.mt.leg.br e podendo também, ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 12h às 18h, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

23.16 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.sinop.mt.leg.br e as publicações no Jornal Eletrônico Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

23.17 Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail licitacao@sinop.mt.leg.br ou via *fac-símile* pelo número (66) 3517-2800.

23.18 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

23.19 Fica eleito o foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Sinop, 01 de setembro de 2019.

André Carlos Gobbato
Pregoeiro

Marceli Rosangela Gomes
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Aquisição de Equipamento e Material de Consumo para os Departamentos de Marketing e Jornalismo da Câmara Municipal de Sinop.

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de Equipamentos de Processamentos de Dados, sendo: Computador e Notebook; Material de Consumo: Bateria, Cartão de Memória SD 64GB; Equipamentos de Áudio e Vídeo: Câmeras, Tripé, Microfones, Iluminador de LED, Monopé, Lentes, Bolsa Para Acessório, Rádios Comunicadores, Ponto Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop, observando as condições e especificações constantes do item 9.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 **Da Aquisição:** A aquisição de se faz necessária para melhoramento dos equipamentos de Informática, Áudio e Vídeo, utilizados no Departamento de Jornalismo e Marketing da Câmara Municipal, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também por alguns equipamentos se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nestes setores.

2.2 Da Justificativa de Padronização de Itens: A aquisição dos processadores da marca Intel®, visa padronizar os processadores da Câmara Municipal, com embasamento na Lei nº 8.666/199, em seu art. 15, inc. I diz:

“que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida.”

Assim registra-se que a marca solicitada para padronização é comercializada por diversas empresas do ramo, desta forma não causa prejuízo ao princípio da economicidade e competitividade seguida pelo ente público.

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Caberá à CONTRATANTE:

a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Avenida das Figueiras, nº 1.835 – Centro – Sinop – Mato Grosso – CEP 78.550.148- Cx. 630
Fones (66) 3517-2800 – Site: www.sinop.mt.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

- b) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

3.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências da Câmara Municipal de Sinop;
- b) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e seu anexo;
- c) Entregar os materiais no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Solicitação;
- d) Substituir o material não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- e) Comunicar ao Setor de Compras e Licitações, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1.1 Os materiais entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelo setor de Compras e Licitação juntamente com o Fiscal do contrato, obedecendo ao prazo estipulado na alínea “c”, item 3.2, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

1.2 A entrega dos equipamentos pela CONTRATADA, e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica e, sua aceitação definitiva;

1.3 Caso os produtos sejam, após o recebimento definitivo, considerados irregulares ou defeituosos, serão devolvidos a CONTRATADA, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para os substituir, contados a partir da notificação.

2. DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA

2.1 O setor de Compras e Licitações será responsável pelo recebimento do material com o servidor nomeado o fiscal do contrato.

2.2 A garantia do material, no prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Instrumento.

3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Avenida das Figueiras, nº 1.835 – Centro – Sinop – Mato Grosso – CEP 78.550.148- Cx. 630
Fones (66) 3517-2800 – Site: www.sinop.mt.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

3.1 As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço por item.

4. DO PREÇO ESTIMADO

4.1 Em conformidade com o Art. 40, inciso X da Lei 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente aquisição é de **R\$ 130.503,01 (cento e trinta mil, quinhentos e três reais e um centavo)**.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável, acompanhada Certidão Negativa Conjunta de Débitos – PGFN, Certidão Trabalhista de Débitos - CND e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, e ocorrerá **em até 05 (cinco) dias** contados da entrega da mesma.

5.2 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos equipamentos, além do tipo da conta (corrente ou poupança), CNPJ, agência e nome do banco, número da conta, onde deverá ser feito o pagamento, ou ser acompanhada de boleto bancário propriamente discriminado;

5.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente aos equipamentos, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho;

5.4 O “Atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Câmara Municipal de Sinop**;

5.6 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas;

5.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

5.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.9 A **Câmara Municipal de Sinop** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

5.10 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no Edital;

5.11 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações:

Avenida das Figueiras, nº 1.835 – Centro – Sinop – Mato Grosso – CEP 78.550.148- Cx. 630
Fones (66) 3517-2800 – Site: www.sinop.mt.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

- Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0001.1001 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente;
- Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente
- Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal de Sinop
- Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Manutenção e encargos Câmara Municipal de Sinop

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1 Equipamentos de Áudio e Vídeo.

Item	Qtidade	Medida	Descrição	MÉDIA DE PREÇO (Un. R\$) (Total R\$)
01	01	UN	CÂMERA FULL HD. Características: Dados Técnicos: <ul style="list-style-type: none">• Montagem da lente: EF• Formato de câmera: Full-Frame (fator de corte 1.0x)• Píxeis: Real: 27.1 Megapixel e Efetivo: 26.2 Megapixels• Resolução máxima: 26• MP: 6240 x 4160• Proporção da tela: 1: 1, 3: 2, 4: 3, 16: 9• Tipo / tamanho do sensor: CMOS, 35,9 x 24 mm• Formatos de arquivo:<ul style="list-style-type: none">○ Fotografias: JPEG, RAW○ Filmes: MJPEG, MOV, MP4, MPEG-4 AVC / H.264○ Áudio: AAC• Profundidade de Bit: 14 bits• Sistema de Redução de Poeira: sim• Tipo de cartão de memória: SDXC SDHC SD• Estabilização de imagem: Digital, 5-Way• Tipo de foco: Auto-foco• Modo de foco:<ul style="list-style-type: none">○ Automático (A),○ AF Servo Contínuo (C),○ Foco Manual (M),○ AF de Servo Único (S)• Pontos de foco automático: Detecção de Fase: 45 (45 Cross-Type)• Tipo de visor: Óptico• Ponto do olho do visor: 21,00 mm• Cobertura do Visor: 98%• Ampliação do visor: Aprox. 0,71x• Ajuste de Dioptria -3 a +1 m• Tela de exibição: LCD tátil de 3 "(1.040.000)• Cobertura de tela: 100%• Ângulo de visão diagonal: 170,0 °• Sensibilidade ISO:	R\$ 16.834,55



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

		<ul style="list-style-type: none">○ Auto, 100-40000 (Modo Estendido: 50-102400)● Obturador: Tipo: Velocidade Mecânica : 30 - 1/4000 segundo, modo Bulb● Controle remoto: C-80N3, RS-80N3 (opcional)● Bloqueio de Espelho: sim● Método de Medição:<ul style="list-style-type: none">○ Medição Média Ponderada ao Centro,○ Medição Avaliativa,○ Medição Parcial,○ Medição Pontual● Modos de Exposição:<ul style="list-style-type: none">○ Modos: Prioridade de Abertura,○ Auto,○ Manual,○ Auto Programado,● Faixa de Prioridade de Obturador : EV 1.0 - EV 20.0● Compensação: -5 EV a +5 EV (em 1/3 ou 1/2 EV Passos)● Buffer / Disparo Contínuo: Até 6,5 qps a 26,2 MP e Até 3 qps a 26,2 MP● Modos de Balanço de Branco:<ul style="list-style-type: none">○ Auto,○ Nublado,○ Temperatura de Cor,○ Personalizado,○ Luz Diurna,○ Flash,○ Fluorescente (Branco),○ Sombra,○ Tungstênio● Flash embutido: Não● Velocidade máxima de sincronização: Obturador mecânico: 1/180 segundo● Compensação Flash: -3 EV a +3 EV (em passos de 1/3 ou 1/2 EV)● Sistema de Flash Dedicado: eTTL● Conexão Flash Externa: Sapata quente● Gravação de vídeo: Sim, NTSC / PAL● Formato de vídeo:<ul style="list-style-type: none">○ 1920 x 1080p a 23,98 / 25 / 29,97 / 50 / 59,94 fps○ 1280 x 720p a 23,98 / 25 / 29,97 / 50 / 59,94 fps● Proporção da tela: 16: 9● Controle de exposição:<ul style="list-style-type: none">○ Auto: Velocidade do Obturador, Abertura, ISSO○ Manual: Velocidade do Obturador, Abertura, ISSO● Sensibilidade ISO: Auto, 100 – 25600● Compensação de Exposição: -3 EV a +3 EV (em passos de 1/3 EV)● Foco:<ul style="list-style-type: none">○ Auto○ Manual○ AutoContínuo● Comprimento máximo do clipe de vídeo: 1920 x 1080: 29 minutos, 59 segundos● Gravação de áudio:<ul style="list-style-type: none">○ Microfone embutido: Com vídeo (estéreo)○ Microfone externo opcional: com vídeo (estéreo)	
--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

			<ul style="list-style-type: none">• Tempo de Partida: 0,2 segundos• Shutter Lag: 0,06 segundos• Temporizador:<ul style="list-style-type: none">○ 10 segundos,○ 2 segundos• Gravação de Intervalo: sim• Conectividade: Microfone de 1/8 ", Canon N3, HDMI C (Mini), Mini-USB, USB 2.0• Wi-Fi: sim• Bateria de Íons de Lítio Recarregável LP-E6N, 7,2 VDC, 1865 mAh• Adaptador de energia: AC AC-E6N com DR-E6 (opcional)• Dimensões aproximadas: (L x A x D): 144,0 x 110,5 x 74,8 mm• Peso aproximado: 700 gr apenas corpo <p>Itens Inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Câmera (Só o Corpo)• Correia Comprida de Pescoço• Moldura do Visor Ótico Eb• Bateria e Carregador de Bateria <p>OBS: Similar a Canon EOS 6D Marck 2 ou de melhor qualidade. Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>	
2	01	UN	<p>Bolsa Case</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionada em nylon 1200 na parte externa.• Espuma Pack e EVA de 10mm para absorver pequenos impactos e pluma acochada.• Alça de mão e tiracolo• Compartimento e bolsos Frontais e laterais.• Compatível com diversos modelos de câmeras e filmadoras• Cor: Preta <p>Dimensões aproximadas: C31xL14xA17,5cm Interno C30xL13xA16,5cm (C= Frente L= Lateral A=Altura), para transporte dos seguintes equipamentos, Canon t3i t4i t5i t6i dslr t6s Canon Canon T3 T5 60d 70d 5d 6d 7d</p> <p>OBS: Similar a Gadget Bag Canon 300 DG ou de melhor qualidade. Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>	RS365,39



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

03	01	UN	<p>Kit Monopé C/cabeça De Vídeo + Bolsa</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Seções: 4• Altura máxima: aproximadamente 163cm• Comprimento Fechado: aproximadamente 61 cm• Peso: aproximado 1,300kg<ul style="list-style-type: none">• Limite de Peso: aproximado 2,5 kg• Diâmetro Máximo e Mínimo dos tubos: 3,2 cm a 2,18 cm• Compatibilidade de Câmera: compacta• Dimensões da Embalagem: 70,5 x 14 x 11 cm • Peso: aproximado 2,240 kg• Cabeça Pro-S2 para vídeo, leve e compacta, com liga. <p>OBS: Similar ao Kit Monopé Benro A38fds2 ou de melhor qualidade.</p> <p>Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>	R\$1.157,30
04	01	UN	<p>Lente EF 70-200mm f/2.8L IS II USM</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Lente EF 70-200mm f/2.8L IS II USM• Distância focal mínima de 1.2m/3.9 pés.• Estabilizador Óptico de Imagem.• Quatro pontos de correção em todas as distâncias focais.• Resistente à poeira e à umidade.• Compátivel com o Item 01. <p>Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>	R\$ 14.975,33
05	01	UN	<p>Lente Ef 24-105mm F/4l Is Ii Usm</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprimento focal 24-105mm• Abertura Máximo: f / 4• Mínimo: f / 22• Compatibilidade de Formatos 35mm Filme / Full-Frame• Sensor Digital• Ângulo de visão 84 ° - 23 ° 20 '• Distância mínima de foco 1,48 '(45 cm)• Ampliação 0,23 x• Proporção de Reprodução Máxima 1: 4,3• Elementos / Grupos 17/12• Lâminas de diafragma 10, arredondado• Estabilização de imagem• Auto-foco• Filtrar Filamento Frente: 77 mm• Dimensões (DxL) Aprox. 3,29 x 4,65 "(83,5 x 118 mm)• Peso 2894 oz (795 g)• Compátivel com o Item 01. <p>Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>	R\$ 7.182,95



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

06	02	UN	<p>Iluminador De 160 Led P Foto Video</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Iluminador Led Hd-160 70d T5i D5100 60d• Compatível com filmadoras e DSL maquina fotográfica.• Luz branca ou quente com o filtro incluído.• Aceita a bateria F550, F570, F770, F970 ou 6 pilhas AA.• Sapata metálica e substituível.• Possui um adaptador de sapata avançado de corpo metálico construído para ajuste de ângulos diferentes.• Controle de intensidade de luz• Potência: 12W• Iluminação: 1280Lux• Temperatura de cor: 3200K/5600K• Ângulo de feixe: 65 graus• LED luz Tamanho: 127x57x45mm• Peso líquido: Aproximadamente 270 g• Titular: suporte da esfera do corpo de metal forte, inferior parafuso: parafuso de 3/8 "• Compatível ao Item 12. <p>OBS: Similar a marca Wansen ou de melhor qualidade.</p> <p>Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>	<p>RS\$367,72 RS\$735,44</p>
07	01	UN	<p>Microfone De Mão Sem Fio</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão polar Omnidirecional• Sistema de áudio UWP-D.• Transmissor portátil do microfone UTX-M03• Receptor portátil URX-P03.• Clipe de cinto e adaptador de montagem de calço. cobertura de frequência com largura de banda de até 72 MHz.• Visor grande e um receptor pequeno para qualquer tamanho de filmadora ou câmera DSLR.• Configuração automática de canais e saída de fone de ouvido.• Processamento de áudio digital para som de alta qualidade• Transmissor do microfone portátil com uma cápsula dinâmica unidirecional.• Largura de banda de chaveamento extragrande.• Função de configuração automática de canais e saída de fone de ouvido. <p>OBS: Similar Sony UWP- D12 ou de melhor qualidade.</p> <p>Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>	<p>RS\$3.874,53</p>
08	01	UN	<p>Kit 4 Rádios Comunicador</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Rádio Profissional UHF/VHF• Alcance de 5 quilômetros aproximadamente em campo aberto.• 800 metros aproximadamente em ambientes fechados.• Cor: Preto• Dual Band: Sim• Band: VHF / UHF	<p>RS\$864,28</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

			<ul style="list-style-type: none">• Voltagem: 110V~220V (BIVOLT)• Led Vermelho: No Adaptador• Memória: 128 Canais• Alerta de Bateria Fraca: Sim• Duração da Bateria: Até 3 horas• Display LCD: 35mm x 13mm• Lanterna: Led Luz Branca• Potência de Saída: 8W• Fonte da Base: 0.25A• Tensão Operacional: DC 7.4V• Frequência: VHF 136-174MHz / UHF 400-520MHz• Função Rádio FM: 65.0MHz ~ 108.0MHz• Impedância da Antena: 50 Ohm (Dual Band)• Temperatura de Operação: -30°C ~ 60°C• Dual Band / Dual Display / Dual Stand by• 50 Tons CTCSS e 105 Códigos DCS• Digitalização de CTCSS e DCS• Entrada Direta CTCSS e DCS• Alerta de Emergência• Medidas do rádio: aproximadamente 13,5 x 6 x 3 cm (altura x largura x profundidade)• Comprimento da antena: aproximadamente 16 cm• Peso: aproximadamente 2,4 Kg• Itens inclusos: 4 Rádios Comunicador, 4 Baterias, 4 Antenas, 4 Fones de Ouvido Com Microfone, 4 Fontes de Alimentação, 4 Bases, 4 Alças de Segurança, 4 Presilhas, 4 Manuais. <p>OBS: Similar a Baofeng BF-UV82 ou de melhor qualidade. Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>	
09	01	UN	<p>Monitor De Palco Sem Fio; Ponto Eletrônico.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conectores de entrada XLR, P10• Sistema sem fio UHF estereo.• Transmissor com luz noturna.• Entradas L e R tanto p10 como XLR.• Chave de atenuação de entrada.• Saída de fone frontal com regulagem de volume.• Kit montável para padrão Rack• Receptor de corpo com luz noturna de fácil visualização.• Fone profissional incluso• Maleta Plástica• Base com fonte e antena• Bodypack• Kit para usar com antena mestra de rack• Suporte para rack <p>OBS: Similar a marca Arcano ou de melhor qualidade. Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>	RS1.893,28
10	01	UN	<p>Microfone Condensador</p> <p>Característica:</p>	



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

			<ul style="list-style-type: none">• Padrão polar Cardióide• Frequência mínima 20 Hz• Frequência máxima 20 kHz• Diafragma de 1" banhado a ouro.• Padrão de captação cardioide com separação de fonte de áudio e rejeição de ruídos de retorno.• Atenuação de entrada de sinal em -10dB e rolagem de baixas frequências selecionável.• Entrada FET.• Corpo de alumínio niquelado;• Conector de saída XLR de 3 pinos banhado a ouro.• Case de transporte, com janela de visualização de produto e corpo em alumínio já inclusos. <p>OBS: Similar a Behringer Estúdio B-1, ou de melhor qualidade. Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>	RS\$1.215,88
11	03	UN	<p>Tripé</p> <p>Característica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Em alumínio anodizado e pintura eletrostática.• Pernas extensíveis em alumínio com ligas especiais com altura máxima de 168,50cm.• Cabeça com Rotação de 360 graus, e ajuste de ângulo individual de 188,00cm• Cabeça hidráulica <i>pan/tilt</i> com pressão regulada na fábrica, base em meia esfera possibilitando nivelamento independente da posição das pernas do tripé, freios de <i>pan</i> e <i>tilt</i>• Engate rápido de câmera, nível de bolha, manche com posição regulável e estrela de solo extensível.• Acessórios estrela de rodas Dolly-mini com freios.• Maleta (case) para transporte <p>OBS: Similar a Tripé Mattedi SII, ou de melhor qualidade. Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>	RS\$2.719,21 RS\$8.157,63
12	02	UN	<p>Filmadora – Digital de Alta Definição Full HD</p> <p>Caracteristas:</p> <p>Imagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• 03 Sensores CMOS• Resolução do sensor 2.07MP• Ganho -6 to 30DB• Iluminação Mínima 1.2 lux at 1/30 Vel. Obturador• Distância Focal 4.1 to 82mm• Distância Focal Equivalente de 35mm 28.8 to 576mm• Taxa de Zoom Ótico 20x• Abertura Máxima f/1.6• Abertura Mínima f/11• Tamanho de Filtro 72 mm• Anéis de Controle Anel de Foco, Anel de Zoom• Focus Control Foco Automático	



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

	<ul style="list-style-type: none">• Foco Manual <p>Camera:</p> <ul style="list-style-type: none">• Velocidade do Obturador 1/3 to 1/10,000 seg• Filtro ND Integrado Roda de Filtro Mecânico com 2 Paradas (1/4), 3 Paradas (1/8), 6 Paradas (1/64) Filtros /ND• Microfone Embutido Estéreo• Mídia de Gravação 1 x Slot para cartão SDXC/Memory Stick PRO Duo1 x Slot para cartão SDXC• Zoom Digital Máximo 40x <p>Gravação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Compatibilidade do sistema de NTSC <p>Transmissão:</p> <ul style="list-style-type: none">• Modos de Gravação XAVC S 4:2:0 8-Bit: 1920 x 1080p at 23.98/29.97/59.94 fps (50Mb/s) AVCHD 4:2:0 8-Bit: 1920 x 1080p at 23.98/29.97/59.94fps (17 to 28Mb/s) 1920 x 1080i at 59.94fps (17 to 24Mb/s) DV: 720 x 576i at 59.94 fps (25Mb/s)• Gravação de áudio 2-Canais• IP Streaming FTP, FTPS, MPEG2, RTMP, UDP: 1920 x 1080 <p>Interfaces:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conectores de vídeo 1 x BNC(3G-SDI)– Saída 1 x HDMI – Saída 1 x BNC(Composite) – Saída• Conectores de áudio 2 x 3-Pin XLR– Entrada 1 x 1/8" (3.5 mm) Stereo Headphone – Saída; 1 x 1/8" (3.5 mm) Stereo – Saída• Outros conectores 1 x 3.5 mm LANC Entrada 1 x USB Micro-B Saída• Interfaces Wireless Saída de Vídeo Wi-Fi de 2,4 GHz, Saída de Áudio <p>Display:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo LCD• Tamanho da tela 3.5"• Resolução de tela 1,560,000 Dots <p>Viewfinder Eletrônico:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de exibição V.E. OLED• Tamanho da tela .39"• Resolução V.E 1,440,000 Dots <p>Energia:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conectores de Energia 1 x Barrel Input• Consumo de Energia 7.8W <p>Condições Ambientais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Temperatura de operação 32 to 104°F / 0 to 40°C• Temperatura de armazenamento -4 to 140°F / -20 to 60°C <p>Geral:</p> <ul style="list-style-type: none">• Montagem de acessórios 1 x Sapata Multi-Interface• Montagem de Tripé 1/4"-20 Thread• Luz embutida Sim• Dimensões 15.3 x 7.9 x 7" / 38.86 x 20.07 x 17.78cm	<p>RS13.244,09 26.488,18</p>
--	---	---



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

		<ul style="list-style-type: none">• Peso 4.7lb / 2.1kg <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Carregador de bateria (BC-L1) (1)• Tampa da lente com capa (1)• Porta-ocular grande (1)• Tampa do contato (1)• Cabo USB (1)• Difusor de luz de vídeo (1)• Pacote de baterias recarregáveis (NP-F770) (1)• Adaptador CA (AC-L100C) (1)• Cabo de alimentação (cabo principal) (1)• Comando remoto sem fio (RMT-845) (1)• Bateria de lítio (CR2025 para comando remoto sem fio) (1), pré-instalada no comando remoto sem fio• Kit de contato auxiliar (1)• Manual de operação (2)• CD-ROM (1) <p>OBS: Similar a Sony HXR-NX5R, ou de melhor qualidade. Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>	
--	--	--	--

9.2 Material de Consumo

Item	Qtidade	Medida	Descrição	MÉDIA DE PREÇO (Un. R\$) (Total R\$)
13	10	UN	<p>Cartão Memória CLASSE 10 Sdxc 64gb 150mb/s</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Velocidade de leitura de até 150 MB/s;• Velocidade de gravação de até 60 MB/s• Dimensões 0,94 pol. x 1,25 pol. x 0,08 pol. (24 mm x 32 mm x 2,1 mm)• Temperatura operacional -25 °C a 85 °C (-13 °F a 185 °F)• Temperatura de armazenamento -40° F a 185° F (-40° C a 85° C)• Compatível com dispositivos host habilitados para SDXC UHS-I.• Segurança: Chave de proteção de gravação incorporada impede a perda acidental de dados• Compátivel com o Item 12.• Não podendo ser MICRO SD <p>OBS: Similar a Sandisk Extreme 64GB, ou de melhor qualidade. Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>	R\$188,97 R\$1.889,70
14	02	UN	<p>BATERIA</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Modelo LP-E6N – Compatível com o Item 01• Compatibilidade: Canon EOS 6D 60D 60DA 70D 7D Mark II 80D 5D MARK II 5DS, entre outras Câmeras CANNON inclusive as que utilizam bateria LP-E6	R\$405,08



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

			<p>OBS: Similar a Canon Lp E6N, ou de melhor qualidade. Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>	RS\$810,16
15	30	UN	<p>PEN DRIVE</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade 32 GB • LED indicador para Ligado • Sistema Power Saving • Tecnologia Plug and Play • Tampa protetora para conector USB • Taxa de Gravação até 5,5MB/S. • Taxa de Leitura até 6MB/S • Compatível com todos os sistemas. <p>OBS: Similar a Multilaser, ou de melhor qualidade. Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>	<p>RS\$37,00 RS\$1.110,00</p>

9.3 Equipamentos de Processamento de Dados:

Item	Qtidade	Medida	Descrição	MÉDIA DE PREÇO (Un. R\$) (Total R\$)
16	01	UN	<p>Computador Notebook Pro Touchbar 15 I7 2.6 16gb 512gb.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processor Intel Core i7 6-Core • Base Clock Speed 2.6 GHz • Maximum Boost Speed 4.8 GHz • Total Installed Memory 16 GB • Memory Type DDR4 SDRAM • Memory Speed 2400 MHz • Onboard Memory 16 GB • User-Replaceable Memory None • Available Memory Slots None • Graphics Type Dedicated • GPU AMD Radeon Pro 560X with 4 GB GDDR5 VRAM • Display • Panel Type IPS • Size 15.4" • Aspect Ratio 16:10 • Native Resolution 2880 x 1800 • Touchscreen None • Finish Glossy • Maximum Brightness 500 cd/m2 • Drives • Available Slots None • Total Capacity 512 GB • Solid State Storage 1 x 1 TB Integrated PCIe • Optical Drive None 	RS\$18.890,08



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

			<ul style="list-style-type: none">iMac 4k Mndy2 I7 16gb Ram + Ssd 256gb +nfe <p>OBS: Similar a marca APPLE, ou de melhor qualidade. Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>	
17	01	UN	<p>Computador All in one (tudo no monitor de 21") 4k Retina MNDY2LL/A, 3.0GHz Quad Core i7 16GB 1TB 5400 RPM HDD Radeon Pro 555</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">Processador Intel Core i7 7º Gen Kaby Lake de 3,0 GHz (Turbo Boost até 3,5 GHz)16GB de 1867MHz LPDDR3 Memory Upgrade para 16GB!Display de Retina 4K (diagonal) de 21,5 polegadas; Resolução 4096 x 2304 com suporte para milhões de cores, 500 nits1TB (5400 rpm) HDD configurável para 1 TB Fusion Drive, ou 256 GB ou 512 GB de armazenamento flash!Radeon Pro 555 com memória de vídeo de 2GBCâmera FaceTime HDSimultaneamente, suporta resolução nativa completa na tela incorporada em milhões de cores (21,5 polegadas) ou 1 bilhão de cores (21,5 polegadas 4K)Suporte para modos de espelhamento de desktop e vídeo estendidosRede sem fio Wi-Fi 802.11n; Compatível com IEEE 802.11a / b / g / n / ACTecnologia sem fios Bluetooth 4.2Alto-falantes estéreoMicrofones duplosSaída de fone de ouvido / áudio digital óptico (minijack)Suporte para fone de ouvido Apple iPhone com microfoneSistema Mac OSAltura: aproximadamente 17,7 polegadas (45,0 cm), largura: 20,8 polegadas (52,8 cm), profundidade do suporte: 6,9 polegadas (17,5 cm)Peso: aproximadamente 12,5 libras (5,68 kg)]Requisitos ENERGY STAR versão 6.1- EPEAT Gold Rated <p>Conexões e Expansão:</p> <ul style="list-style-type: none">Tomada de fone de ouvido de 3,5 mmSlot para cartão SDXCQuatro portas USB 3 (compatível com USB 2)Duas portas Thunderbolt 3 (USB-C) com suporte para: DisplayPort, Thunderbolt (até 40 Gbps), USB 3.1 Gen 2 (até 10 Gbps), Thunderbolt 2, HDMI, DVI e VGAsuportados usando adaptadores - 10/100 / 1000BASE-T Gigabit Ethernet (conector RJ-45)Slot de bloqueio Kensington <p>OBS: Similar a marca APPLE, ou de melhor qualidade. Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>	RS\$24.058,33

Total: R\$ 130.503,01 (cento e trinta mil, quinhentos e três reais e um centavo).



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

EQUIPAMENTOS

Nº	Quant.	Embalagem	MATERIAL DISCRIMINADO	Marca	Valor Un. (R\$)	Valor total
01						
02						
03						

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições

Avenida das Figueiras, nº 1.835 – Centro – Sinop – Mato Grosso – CEP 78.550.148- Cx. 630
Fones (66) 3517-2800 – Site: www.sinop.mt.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, declara como representante legal da empresa o(a) Sr(a) _____, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, CPF n.º _____, no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento. (No caso de indicar representante). ENTREGAR FORA DO ENVELOPE.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. **DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara que, os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital. (Exigências para todos participantes). ENTREGAR FORA DO ENVELOPE.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2018

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO EM LICITAÇÕES

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Sinop
Sinop/MT

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA** em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório. **DECLARA** ainda para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2018.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO VIII
CONTRATO N° XXX/XXXX

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DE MARKETING E JORNALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP”.

Que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT**, pessoa jurídica de direito público estabelecido nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida das Figueiras, 1.835; Centro, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor XXXXXXXXXXX, Portador do RG sob n° XXXXX e do CPF XXXXXXX, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**.

E de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXXX, situada à XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXX, neste ato representado XXXXXXX, portador do CPF/MF XXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

Nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019**, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na “**Compra de Equipamentos e Material de consumo para atender os Departamentos de Jornalismo e Marketing da Câmara Municipal de Sinop/MT**”.

1.1 , conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n° 007/2019 abaixo especificados:

Item	Unidade de Fornecimento	Qtidade	Descrição do material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
-------------	--------------------------------	----------------	------------------------------	--------------	-----------------------	--------------------



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

					R\$	R\$

**CLAUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ XXXX e será pago após entrega do material.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: X
- Agência: X
- Conta: X

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal de Sinop-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da empresa que emitira a Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado ao vencedor do certame enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sinop-MT, situada na Avenida das Figueiras, n.º 1.835, Centro, Sinop/MT, CEP: 78.550-148, , conforme solicitações efetuadas, de segunda a sexta-feira, **das 07h às 13h**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

Avenida das Figueiras, nº 1.835 – Centro – Sinop – Mato Grosso – CEP 78.550.148- Cx. 630
Fones (66) 3517-2800 – Site: www.sinop.mt.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

4.2 Os materiais entregues em desconformidade com o termo de referencia serão rejeitados, em até 05 (cinco) dias, devendo a empresa sanar o problema no prazo igualmente de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da compra.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da CONTRATANTE:

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Câmara Municipal de Sinop:

- 5.2.1.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.2.2.** Aplicar ao Contratado às penalidades, quando for o caso;
- 5.2.3.** Prestar ao Contratado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;
- 5.2.4.** Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.2.5.** Notificar, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

5.3. Do CONTRATADO:

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

- 5.3.2.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.3.3.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos e serviços prestados;
- 5.3.4.** Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.3.5.** Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES**

6.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará O Contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a)** advertência;
- b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA,

Avenida das Figueiras, nº 1.835 – Centro – Sinop – Mato Grosso – CEP 78.550.148- Cx. 630
Fones (66) 3517-2800 – Site: www.sinop.mt.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sinop, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Sinop, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados à:

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.001.1001 - Aquisição de Material e Equipamento Permanente

Elemento de Despesa: 33.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

Elemento da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Parágrafo Primeiro:

Para a cobertura das despesas relativas a este contrato será emitida Nota de Empenho à conta da dotação especificada nesta cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA
DO FISCAL DO CONTRATO**

8.1 A fiscalização do presente contrato será feita pelo Servidor xxxxxxxxxx, doravante Avenida das Figueiras, nº 1.835 – Centro – Sinop – Mato Grosso – CEP 78.550.148- Cx. 630 Fones (66) 3517-2800 – Site: www.sinop.mt.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

denominado Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA NONA
DO PRAZO DE VIGENCIA**

9.1 O presente contrato terá vigência até xx/xx/xxxx, independente da quantidade executada do objeto licitado ou até a retirada total nos montantes contratados, o que acontecer primeiro.

Parágrafo Primeiro:

Se em xxxxxxxxx houver saldo de materiais a Câmara Municipal fica desobrigada de retirar e pagar o montante remanescente.

**CLÁUSULA DECIMA
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou na Lei de Licitações assegurará a Câmara Municipal de Sinop o direito de rescindi-lo, sem prejuízos das demais consequências aplicáveis.

Parágrafo Primeiro:

A Câmara Municipal de Sinop poderá, ainda, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer aviso prévio ou notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

11.1 O Foro da Cidade de xxxxx – Estado de xxxxxx, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Data e local
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF/MF:	NOME: CPF/MF:
Data: ___/___/___	
Visto – Departamento Jurídico	